



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2835, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Institui a ‘Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos’ no âmbito do Município de Cruz das Almas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Instituída no âmbito do Município de Cruz das Almas a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos”, a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 – Dia Nacional da Doação de Órgãos -.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos:

I – Estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante;

II – Sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

III – Promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicações no sentido de incentivar a doação de órgãos;

IV – Promover atividades recreativas junto à entidades, associações e hospitais que atuam na área de transplantes de quaisquer natureza, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação e/ou realização de transplantes.

Art. 3º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cruz das Almas.

Parágrafo Único – A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias e entidades públicas e privadas do Município de Cruz das Almas;



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 10 de dezembro de 2021.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 166/2021, de autoria da Vereadora Nádia Conceição Moura da Costa”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br